



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAIBI**

**CHAMADA PÚBLICA N. 08/2024
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
EDITAL 01 - ABERTURA**

O Município de Caibi, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDER PICOLI**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** aos interessados a presente **CHAMADA PÚBLICA**, de caráter e medida excepcionálíssimos, para contratação de pessoal de **Professor de Educação Infantil** para atuação no Magistério Público Municipal de Caibi, em caráter temporário, tendo em vista que não houve candidatos interessados no preenchimento da vaga disponível, ofertada no Edital de Escolha de Vaga n. 024/2024.

1. DOS CARGOS

1.1. A vaga disponível para inscrição, inclusive para cadastro reserva, é a seguinte:

CARGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01 + CR	Diploma de Licenciatura em Pedagogia	20 horas	R\$ 2.393,20

1.2. As atribuições do cargo estão previstas no anexo I deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. **As inscrições serão realizadas no dia 05/04/2024, das 08h00min às 11h00min, na sala do Setor de Recursos Humanos**, localizada junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Caibi – Rua dos Imigrantes, n. 499, Centro de Caibi/SC, em formulário próprio.

2.2. A inscrição na presente Chamada Pública implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Candidatos não habilitados serão automaticamente desclassificados.

2.4. Não será permitida a inscrição por procuração.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. No ato da inscrição, o candidato habilitado deverá apresentar cópia (xerox) dos seguintes documentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAIBI

- a) Documento de identificação oficial com foto;
- b) Diploma da habilitação específica para o cargo;
- c) Diploma de pós-graduação na área específica do cargo, se houver;
- d) Comprovante de tempo de serviço na área de atuação específica do cargo no Magistério, se houver;
- e) Certificado de cursos de capacitação na área de atuação específica, realizados nos anos de 2021, 2022 e 2023, se houver.

3.2. Deverão ser entregues no ato da inscrição as cópias dos documentos solicitados, acompanhados dos originais para conferência e autenticação, com retenção das cópias.

3.3. A providência das cópias dos documentos é de responsabilidade do candidato.

3.4. Períodos de estágio não serão considerados para fins de tempo de serviço.

4. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Serão observados os seguintes critérios para classificação e desempate:

- a) Maior titulação na área de atuação específica do cargo;
- b) Maior tempo de serviço na área de atuação específica do cargo no Magistério;
- c) Maior quantidade de horas de capacitação na área de atuação específica do cargo nos últimos três anos (2021, 2022, 2023);
- d) Maior idade.

4.2. Os títulos, tempo de serviço, e horas de capacitação, serão relacionados no formulário de inscrição com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com suporte dos setores competentes.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. O resultado será homologado e publicado até às 23h59min do dia 05/04/2024, no site do Município de Caibi, nas redes sociais oficiais do Município, e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O chamamento/convocação se dará por telefone/WhatsApp, conforme o número de contato cadastrado no ato da inscrição pelo candidato, **ou** através de Edital de Escolha de Vaga, a ser divulgado no site do Município de Caibi, nas redes sociais oficiais do Município, e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAIBI**

- 6.2.** Os documentos necessários para admissão serão solicitados em pelo Setor de Recursos Humanos, e deverão ser entregues no prazo de até 24 (vinte e quatros) horas após a solicitação.
- 6.3.** O exame admissional será agendado pelo Setor de Recursos Humanos e comunicado ao candidato, sendo que a aptidão física e mental é requisito para ingresso no cargo.
- 6.4.** A não observância dos prazos, a inexatidão das informações ou a constatação de irregularidades na documentação, mesmo que posterior, eliminará o candidato.
- 6.5.** A presente Chamada Pública possui validade apenas para o ano letivo de 2024.

Caibi/SC, 04 de abril de 2024.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAIBI**

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES: Os profissionais que exercem estes cargos deverão ter habilitação específica e desempenharão atividades que envolvam planejamento, execução e avaliação do processo de ensino aprendizagem, de Pré-Escolar e do Ensino Fundamental, de acordo com a legislação e:

1. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;
2. Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência;
3. Seguir a proposta Político Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Caibi SC, respeitando as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução do mesmo;
4. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;
5. Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica;
6. Colaborar e comparecer pontualmente as aulas, participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, palestras e outras promoções convocadas pela escola e Secretaria de Educação;
7. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
8. Participar ativamente do processo de integração da escola - família - comunidade;
9. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem, frequência e aproveitamento dos alunos;
10. Cumprir e fazer cumprir facilmente os horários e calendário escolar;
11. Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, monitorando o recreio de acordo com as necessidades da escola e mediante escala, tratando os alunos com urbanidade;
12. Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município.
13. Participar da construção do PPP da unidade escolar juntamente com os demais servidores, para planejar e executar ações pedagógicas que estejam de acordo com o mesmo;
14. Realizar outras atividades correlatas com a função.